

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
PROCESSO Nº 25.410.000050/2009

TERMO ADITIVO Nº 086/2012.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2009 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 125 - CENTRO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA, COMO LOCATÁRIO, E COMO LOCADOR, A EMPRESA TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Aos 27 dias do mês de junho de 2012, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130 neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 52.14055-7 expedida pelo CRM - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.486.237-72, nomeado pela Portaria nº 523, de 19/07/2005, da Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 20/07/2005, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, sediada à Avenida Graça Aranha, nº 226 - Grupo 707- Castelo - Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20030-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.270.463/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. CESAR HENRIQUE ARTHOU**, portador da Carteira de Identidade nº 01905294-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.332.407-68, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8245/1991, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, a começar em 01/07/2012 e a terminar em 30/06/2017, de conformidade com a orientação normativa nº 6, de 1º de abril de 2009 do AGU, segundo a qual a vigência de contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo artigo 51 da Lei nº 8.245/1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A presente operação de aditamento ao contrato está sendo formalizada pelo mesmo valor atualmente pago (R\$ 51.415,45 mensais) pelo aluguel, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **LOCADOR** à revisão do aluguel mensal do imóvel, que vigorará com o novo valor que vier a ser ajustado entre as partes, com efeitos a partir de 01/07/2012, a ser ainda estabelecido mediante emissão de apostila, com fundamento em estudo de mercado e laudo de avaliação técnica, a ser homologado pela Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU, conforme recomendado pelo item 28 do Parecer nº 2373/2012 da CJU/RJ/AGU.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos aluguéis, impostos, taxas, seguros e encargos pelo **LOCATÁRIO** correrá por conta de seus recursos orçamentários ou extra-orçamentários de acordo com o Programa de Trabalho Nº 10 302 2015 8758 0033 – 46566 - Fonte de Recursos - 0151 - Natureza da Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – sendo emitida nota de empenho específica para o exercício de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Luiz Augusto Maltoni Júnior
Mat. 374049 - MS
Diretor Geral - Instituto
Instituto Nacional de Câncer



Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA
LOCATÁRIO



Sr. CESAR HENRIQUE ARTHOU
Diretor Presidente da Empresa
TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
LOCADOR


TESTEMUNHAS



Ricardo R. Villa-Forte

Mat: 1530993 MS

F D U C INCA COAD
Ata de Contratos e Convênios



Mário Sergio M. Ferreira
Mat. 627115 - MS
INCA-COAGE
Ata de Contratos e Convênios

TIMBIRA-SA3-0050-2009-PRORROG2012-2017.doc